

PROJETO DE LEI N.º 10/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste de 10% (Dez por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais, da escala de vencimentos do Magistério Público Municipal, e das funções de Educador Físico e Fisioterapeuta.

§1º - O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal para todos os efeitos.

§2º – A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 635/2012, de 10 de fevereiro de 2012, e seus Anexos I, II, III e IV.

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2013.

Sebastião Vitorio Cestari
Prefeito Municipal

ANEXO VI - PROJETO DE LEI N.º 010/2013

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro. (de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2012 = R\$ 3.776.590,04 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal de 2012= R\$ 3.776.590,04 x 10% = R\$ 377.659,00

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2013	2014	2015
Impacto (ITEM 1)	R\$ 31.471,58	R\$ 377.659,00	R\$ 415.424,90	R\$ 456.967,39
TOTAL	R\$ 31.471,58	R\$ 377.659,00	R\$ 415.424,90	R\$ 456.967,39

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2012 – 3º Quadrimestre de 2012:

Receita Corrente Líquida:	<u>R\$ 9.845.104,58</u>	Índice %
Gastos com Pessoal e Encargos:	R\$ 3.776.590,04	38,36%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 9.845.104,58	
Exercício de 2013		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,36%
(+) IMPACTO	R\$ 377.659,00	3,83%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.154.249,04	42,19%
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,36%
(+) Incorporação	R\$ 415.424,90	4,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.192.014,94	42,38%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	R\$ 3.776.590,04	38,55%
(+) Incorporação	R\$ 456.967,39	4,45%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 4.233.557,43	43,00%

Prefeitura Municipal de Fernão, 01 de fevereiro de 2013.

Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

**SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, Prefeito
Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão, em 01 de Fevereiro de 2013.

Sebastião Vitório Cestari
Prefeito Municipal